



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 389-89

Em 27 de março de 1989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1726 - Majoração de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 31 / 3 / 89

PRESIDENTE

APROVADO
NICA DISCUSSÃO
S. S. 31 / 3 / 89

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 2 6


SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação de Vossa Exce^lência e Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre majoração de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, extensivo aos inativos e pensionistas pagos pela Municipalidade, e ao valor hora das funções horistas.

Empõe-se a propositura, visando - atingir as faixas salariais mais baixas de nossos Quadros Funcionais, como meio eficaz de minimizar a incontida galopada - inflacionária e a perda aquisitiva que se abate sobre a população.

Acredito que a majoração, na forma proposta, auxiliará monetariamente os servidores que percebem salários e vencimentos de menor reflexão econômica, garantindo, de imediato, meios suficientes para minimizar o problema.

Do exposto, requero a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, com fulcro no § 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios e aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Dignos Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

José Maria e Figueiredo
S. S. em 31 / 03 / 89

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 31 / 03 / 89
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2127

(27 DE MARÇO DE 1989)

Dispõe sobre: Majoração de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Piso Salarial estabelecido pela Lei nº 1852/89, às referências de nº 01 a 20 da Tabela de Referência e Vencimentos, Anexo 12, da Lei nº 1523/83, bem como aos valores dos proventos dos inativos e pensionistas pagos pela Municipalidade, e ao valor hora das funções horistas.

ARTIGO 2º - Fica concedido um reajuste de 15% (quinze por cento), às referências de nº 21 a 23 da Tabela de Referência e Vencimentos, Anexo 12, da Lei nº 1523/83, bem como aos valores dos proventos dos inativos e pensionistas pagos pela Municipalidade, e ao valor hora das funções horistas.

ARTIGO 3º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento), às referências de nº 24 a 26 da Tabela de Referência e Vencimentos, Anexo 12, da Lei nº 1523/83, bem como aos valores dos proventos dos inativos e pensionistas pagos pela Municipalidade, e ao valor hora das funções horistas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

-segue-



0664

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO


-02-

PROJETO DE LEI Nº _____

(27 DE MARÇO DE 1.989.)

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.989.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de março de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-